



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, doravante denominada Contratante, por intermédio do Departamento de Licitação, designado pela Portaria nº 0174/2025, de 24/02/2025, torna público aos interessados que realizará **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente caracterizada nos autos, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber, nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais legislação aplicável, observadas as alterações supervenientes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme datas e horários abaixo definidos.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 19 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	ENTREGA PRESENCIAL: Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00). ENVIO ELETRÔNICO: E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150 https://www.gov.br/pncp/pt-br



1. DO OBJETO.

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto desta contratação, bem como os quantitativos, condições de execução e demais exigências, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.3. A contratação será realizada em item único, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado aquele que representar o menor dispêndio global para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.1. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em Processo de contratação direta deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

1.6.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao Processo de contratação direta, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Poço de José de Moura/PB.

1.7. No caso de alguma discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal Nacional de Contratações Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:



2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.2.1.1. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente Processo de Contratação Direta – Dispensa reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como pela legislação correlata aplicável, consideradas as alterações supervenientes, as quais integram o presente Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

4. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O início da execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário à instalação inicial, ativação dos pontos de conectividade e organização operacional dos serviços.

4.2. Os serviços serão executados em favor do Município de Poço de José de Moura/PB, de forma contínua e sob demanda da Administração, compreendendo a prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e disponibilização de conectividade destinados às diversas unidades administrativas municipais.

4.2.1. A execução contratual contemplará franquia global estimada de até 15.000 Mbps, considerando a atual estrutura de conectividade municipal e a necessidade de margem operacional para ampliação, remanejamento e expansão futura dos pontos de acesso, bem como remanejamento, ampliação ou redução das velocidades e locais de instalação durante a vigência contratual, conforme demanda administrativa.

4.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, níveis mínimos de desempenho, suporte técnico e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações e conectividade.

4.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida eventual prorrogação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e demais requisitos legais aplicáveis.

4.5. A remuneração pelos serviços prestados será realizada mensalmente, mediante valor fixo previamente contratado, condicionado à efetiva prestação dos serviços, à disponibilidade orçamentária do respectivo exercício financeiro e ao atesto do fiscal do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme



disponibilidade orçamentária e financeira devidamente atestada nos autos do processo administrativo correspondente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.7. A classificação orçamentária definitiva, incluindo unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recursos, elemento de despesa e ficha orçamentária correspondente, será indicada no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme distribuição administrativa e necessidade da execução contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1.A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.1.1.1. A restrição prevista no subitem 5.1.1 fundamenta-se no tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

5.1.1.2. Caso não se obtenham propostas válidas, competitivas ou vantajosas, ou verificado comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá revogar o procedimento ou declará-lo deserto/fracassado, conforme o caso, e promover nova divulgação do aviso de contratação direta, com as adequações cabíveis, mediante justificativa nos autos.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os Fornecedores interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital, disponível através do e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal de Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação por e-mail e/ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, integridade dos arquivos e comprovação do envio dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Autor do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.12. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede o Processo de Contratação Direta – Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, período



durante o qual os interessados poderão encaminhar propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços ao e-mail **licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br** ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2.2. Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$), observado o critério de julgamento definido neste Edital. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento.

6.4. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, deslocamentos, insumos, equipamentos, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida, posteriormente, a inclusão de custos não considerados na formulação do preço.

6.5. Todas as especificações constantes na proposta vinculam o interessado, especialmente quanto às características dos serviços ofertados, padrões de qualidade e condições de execução.

6.6. Os preços ofertados deverão observar os limites de aceitabilidade definidos pela Administração, quando estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, não podendo exceder os valores máximos admitidos, sob pena de desclassificação.

6.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento e de seus anexos, especialmente quanto à compatibilidade técnica dos serviços ofertados e às condições de execução.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>



**7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 19/05/2026.
HORÁRIO: 13h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregará, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, a respectiva proposta de preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00008/2026**, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.

7.3. Será admitida a substituição ou retificação da proposta até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como “SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO”. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações.

7.4. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>.

7.5. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá à análise quanto à conformidade com o objeto e às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Poderão ser promovidas diligências para esclarecimentos, sem inclusão posterior de documento essencial que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses legais.

8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, registrando-se os atos e decisões nos autos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Processo de Contratação Direta, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no



item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pelo Município e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.2.1. Sempre que juridicamente cabível e tecnicamente viável, a verificação de sanções e impedimentos poderá abranger, além do CNPJ, o CPF dos sócios administradores e/ou representantes legais constantes do ato constitutivo, exclusivamente para fins de integridade, mitigação de risco de burla e proteção do interesse público, observadas as bases oficiais disponíveis e a legislação aplicável.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado impedido de participar do procedimento, por ausência de condição de participação.

9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o Processo de contratação direta, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de



inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante ou emitidos pelo próprio interessado.

9.5.4.1.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua autenticidade e veracidade.

9.5.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.5.4.1.4. Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimentos ou complementação de informações.

9.5.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado em seu nome ou qualquer outro documento que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

9.5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. A Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.5.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), o interessado deverá comprovar o enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

9.5.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

9.5.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do Fornecedor ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As condições, prazos, critérios e demais disposições relativas ao pagamento pela execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ao qual os interessados deverão observar e atender para todos os fins de direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do município <https://transparencia.eltmartecnologia.com.br/?e=201150>

11.2. O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 9 deste Edital, mediante consulta, nos sites oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação desclassificará a proposta ou inabilitará o fornecedor e convocará a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

11.2.2. No caso de todos os Fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB poderá:

11.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida no próprio procedimento ou por nova rodada de consultas, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas e demonstrada a vantajosidade;



11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2.4. As providências dos subitens 11.2.2.1 e 11.2.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB revogar o presente Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as disposições deste Edital da Dispensa.

11.8. A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.9. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações a este Edital deverão ser encaminhados ao e-mail institucional licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios de publicação do aviso, sempre que aplicável.

11.14. A participação no presente Processo de Contratação Direta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo os interessados alegar desconhecimento das regras ou das condições da contratação para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;



11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 12 de maio de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e disponibilização de conectividade destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, contemplando franquia global estimada de até 15.000 Mbps, distribuída conforme necessidade operacional da Administração Municipal, com pontos variáveis de acesso e possibilidade de remanejamento, ampliação ou redução das velocidades e locais de instalação durante a execução contratual, conforme demanda administrativa.	MÊS	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo a prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e disponibilização de conectividade para atendimento das diversas unidades administrativas municipais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto desta contratação será executado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá por valor mensal fixo previamente estabelecido para a execução integral da solução de conectividade, compreendendo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e disponibilização dos serviços de acesso à internet destinados às diversas unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação quanto a bem de luxo



1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável, por tratar-se de serviço essencial de conectividade e telecomunicações, indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelo Município, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, admitida eventual prorrogação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração, observadas a manutenção das condições e preços contratados, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício correspondente.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas de execução, incluindo a forma de prestação dos serviços, instalação e ativação dos pontos de conectividade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, níveis mínimos de desempenho, disponibilidade operacional, gerenciamento da conectividade, distribuição da franquia global estimada de conectividade, forma de acompanhamento e fiscalização, critérios de medição e pagamento mensal, bem como demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços de conectividade e acesso à internet destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Fundos Municipais vinculados ao Município de Poço de José de Moura/PB, mediante a prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento da conectividade e disponibilização de equipamentos em comodato, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da crescente dependência da Administração Pública Municipal quanto à utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, transmissões de dados, comunicação institucional, rotinas administrativas eletrônicas e operacionalização de serviços públicos essenciais, os quais demandam infraestrutura de conectividade estável, contínua e compatível com as necessidades operacionais das unidades administrativas municipais.

A conectividade à internet constitui ferramenta indispensável à execução das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelo Município, viabilizando o funcionamento regular de sistemas governamentais federais, estaduais e municipais, plataformas de prestação de contas, sistemas contábeis, portais de transparência, prontuários eletrônicos, sistemas educacionais, emissão de documentos oficiais, comunicação intersetorial, tramitação eletrônica de documentos, videomonitoramento e demais atividades inerentes à gestão pública contemporânea.

A contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos assistenciais e demais órgãos vinculados à



estrutura municipal, assegurando maior eficiência administrativa, integração operacional, celeridade na execução das atividades e melhoria na qualidade dos serviços ofertados ao interesse público.

A adoção de solução integrada de conectividade, mediante contratação unificada, justifica-se pela necessidade de padronização técnica, gerenciamento centralizado, suporte operacional unificado, economicidade administrativa e maior eficiência na fiscalização contratual, além de proporcionar melhor controle da infraestrutura lógica de rede, maior estabilidade operacional entre os diversos pontos de acesso vinculados à Administração Municipal e flexibilidade para ampliação, remanejamento ou adequação das velocidades e pontos de conectividade conforme necessidade administrativa.

A presente contratação encontra fundamento no interesse público e na necessidade de manutenção da regularidade das atividades administrativas e operacionais do Município, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento da conectividade e disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB.

3.2. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e contínua, todas as etapas necessárias à adequada operacionalização da infraestrutura de conectividade da Administração Municipal, abrangendo a instalação e ativação dos pontos de acesso, fornecimento da conectividade via fibra óptica, gerenciamento da infraestrutura de conectividade e rede lógica, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento operacional e demais atividades necessárias à continuidade e estabilidade dos serviços de internet utilizados pelas unidades administrativas municipais.

3.3. A solução deverá ser executada por empresa tecnicamente qualificada e regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, dispondo de capacidade operacional compatível com a demanda da Administração Municipal, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços, observância das normas aplicáveis ao setor de telecomunicações e manutenção dos padrões mínimos de desempenho, estabilidade, disponibilidade e qualidade da conectividade fornecida.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma sistêmica e integrada, as etapas de planejamento da conectividade institucional, instalação e ativação dos pontos de acesso, gerenciamento da franquia global estimada de conectividade de até 15.000 Mbps, acompanhamento do desempenho operacional da rede, suporte técnico aos usuários e unidades administrativas, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, monitoramento da disponibilidade dos serviços, adequações operacionais decorrentes de ampliação, remanejamento ou redução de pontos e velocidades, bem como as demais medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços e ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.



3.5. A adoção desse modelo de execução possibilita maior eficiência operacional, padronização da infraestrutura de conectividade, gerenciamento centralizado da rede municipal, redução de falhas e interrupções nos serviços, melhoria da comunicação institucional e suporte adequado às atividades administrativas e ao funcionamento dos sistemas governamentais, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelo Município, além de proporcionar maior economicidade, controle administrativo e eficiência na fiscalização contratual.

3.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal em consonância com os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, planejamento, economicidade, interesse público e boa governança administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios inerentes à natureza do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e racionalização do uso de recursos tecnológicos, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis e boas práticas de gestão administrativa.

4.1.1. A execução dos serviços deverá priorizar soluções tecnológicas e operacionais que promovam maior eficiência energética dos equipamentos utilizados na infraestrutura de conectividade, bem como a racionalização do consumo de energia elétrica e recursos tecnológicos necessários à prestação dos serviços.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá adotar procedimentos voltados à utilização de meios digitais para comunicações técnicas, relatórios, ordens de serviço, suporte operacional e demais documentos relacionados à execução contratual, reduzindo a utilização de materiais impressos e contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.

4.1.3. Os equipamentos eventualmente disponibilizados em comodato deverão observar padrões adequados de eficiência operacional, estabilidade e durabilidade, buscando reduzir desperdícios, substituições desnecessárias e impactos decorrentes do descarte prematuro de componentes eletrônicos.

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a adequada organização, gerenciamento e manutenção da infraestrutura de conectividade, promovendo a utilização racional dos recursos tecnológicos e contribuindo para a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços prestados à Administração Municipal.

4.1.5. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, não podendo implicar restrições indevidas à competitividade, à viabilidade da execução contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela contratada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria e



acompanhamento, com execução de natureza predominantemente administrativa, baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento.

4.4. A natureza do objeto, aliada à possibilidade de acompanhamento direto pela Administração, mediante fiscalização contínua, análise de relatórios, verificação do cumprimento das atividades pactuadas e atesto mensal dos serviços prestados, torna desnecessária a exigência de garantia contratual, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação ou à proteção do interesse público.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o disposto na legislação aplicável.

4.5.1. A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e ampliar a competitividade, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração ou da adequada execução dos serviços.

4.5.2. A exclusividade aplica-se em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, não configurando restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.1.1. A contratada declara possuir pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e geográficas necessárias à execução do objeto, competindo-lhe realizar levantamento técnico prévio e vistoria das localidades atendidas, assumindo integral responsabilidade pela adequada implantação e funcionamento dos serviços contratados, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais para fins de limitação da execução contratual.

5.1.2. A execução dos serviços compreenderá a instalação, ativação, fornecimento, gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte técnico da infraestrutura de conectividade destinada às diversas Secretarias, Fundos Municipais, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos assistenciais e demais órgãos vinculados à Administração Municipal, conforme relação estimativa de pontos constante nos estudos técnicos da contratação, admitindo-se ampliação, redução, substituição, remanejamento ou readequação dos pontos de acesso e velocidades contratadas durante a execução contratual, conforme necessidade administrativa.

5.1.2.1. Excepcionalmente, nos casos em que houver comprovada inviabilidade técnica temporária para atendimento imediato por meio de fibra óptica, especialmente em áreas rurais ou localidades de difícil acesso, poderá ser admitida solução alternativa de conectividade, desde que previamente autorizada pela Administração, garantidos níveis adequados de estabilidade, desempenho e continuidade dos serviços, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da futura implantação da infraestrutura definitiva em fibra óptica, quando tecnicamente viável.



5.1.3. A solução deverá contemplar franquia global estimada de conectividade de até 15.000 Mbps, distribuída entre os pontos vinculados à Administração Municipal, podendo ocorrer alterações operacionais de velocidade, redistribuição de banda, inclusão de novos pontos ou desativação de unidades, sem descaracterização do objeto contratado, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

5.1.4. A contratada será responsável, integralmente e às suas expensas, pelo fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e pleno funcionamento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo ONU, roteadores, fontes, cabos, conectores, acessórios, materiais de instalação, infraestrutura lógica e demais dispositivos indispensáveis ao adequado funcionamento da conectividade.

5.1.5. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição imediata de equipamentos defeituosos, obsoletos ou que apresentem falhas de funcionamento.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal.

5.1.7. Os chamados técnicos classificados como urgentes, especialmente aqueles relacionados a unidades que operem sistemas essenciais e contínuos da Administração Pública Municipal, deverão possuir atendimento prioritário, observando-se os seguintes prazos máximos:

5.1.7.1. início do atendimento técnico em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado;

5.1.7.2. restabelecimento do serviço em prazo máximo de até 06 (seis) horas, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada.

5.1.8. Serão considerados prioritários os atendimentos relacionados a setores essenciais ao funcionamento administrativo e operacional do Município, especialmente:

5.1.8.1. Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.8.2. Setor de Licitações e Contratos;

5.1.8.3. Secretaria Municipal de Educação;

5.1.8.4. Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.8.5. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

5.1.8.6. SAMU;

5.1.8.7. sistemas de prontuário eletrônico, sistemas contábeis, financeiros, educacionais, administrativos e plataformas governamentais;

5.1.8.8. demais unidades cuja interrupção da conectividade possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da Administração e compatibilidade operacional da infraestrutura utilizada, IP válido e/ou IP público para atendimento das necessidades operacionais da rede municipal, especialmente para sistemas, serviços, monitoramento, acesso remoto, videomonitoramento, servidores, aplicações institucionais e demais soluções tecnológicas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

5.1.9.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas mínimas necessárias à segurança, integridade e estabilidade da infraestrutura de conectividade disponibilizada, responsabilizando-se pela adequada configuração dos equipamentos fornecidos em comodato e pela preservação da continuidade operacional da rede municipal.



5.1.10. A instalação de novos pontos de conectividade solicitados pela Administração deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para unidades localizadas na zona urbana e até 72 (setenta e duas) horas para unidades situadas na zona rural, contados da solicitação formal emitida pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, casos fortuitos, força maior ou comprovada inviabilidade técnica temporária, devidamente comunicadas e aceitas pela Administração Municipal.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante fornecimento permanente de conectividade via fibra óptica, com monitoramento operacional, gerenciamento técnico da rede, suporte especializado e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

5.3. A prestação dos serviços deverá assegurar níveis adequados de estabilidade, desempenho, disponibilidade e continuidade da conectividade fornecida às unidades administrativas municipais.

5.3.1. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal dos serviços de conectividade em percentual não inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, interrupções programadas previamente comunicadas ou fatores externos não imputáveis à contratada.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4. Os serviços deverão ser executados por empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda da Administração Municipal.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo atendimento técnico remoto e presencial, quando necessário.

5.6. A contratada será integralmente responsável pelos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, interrupções, danos ou prejuízos decorrentes de defeitos na execução contratual, falhas de conectividade, indisponibilidade injustificada dos serviços ou inadequada manutenção da infraestrutura disponibilizada.

ROTINAS E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

5.7. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

- 5.7.1.** instalação e ativação dos pontos de conectividade;
- 5.7.2.** monitoramento contínuo da disponibilidade dos serviços;
- 5.7.3.** manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada;
- 5.7.4.** atendimento técnico remoto e presencial;
- 5.7.5.** suporte técnico permanente aos usuários e unidades administrativas;
- 5.7.6.** substituição de equipamentos defeituosos;
- 5.7.7.** adequações operacionais decorrentes de alteração de velocidade ou remanejamento de pontos;
- 5.7.8.** comunicação imediata à Administração acerca de falhas críticas ou indisponibilidades relevantes dos serviços.

EXECUÇÃO MENSAL E CONTROLE

5.8. Os serviços serão prestados de forma mensal, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução contratual e ao atesto do fiscal do contrato.

5.9. A contratada deverá manter regularidade operacional dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo suporte técnico, manutenção e disponibilidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

RECURSOS E CUSTOS



5.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

5.10.1. recursos humanos;

5.10.2. equipamentos, roteadores, ONU, cabeamento, conectores, acessórios e ferramentas;

5.10.3. instalação, ativação, manutenção e suporte técnico;

5.10.4. deslocamentos e atendimento técnico presencial;

5.10.5. encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

5.10.6. demais despesas operacionais necessárias à adequada execução contratual.

5.10.7. Todos os serviços de instalação, manutenção, substituição de equipamentos, reparos, suporte técnico, adequações operacionais, infraestrutura lógica e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da conectividade serão executados integralmente às expensas da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

COORDENAÇÃO E INTERFACE COM A ADMINISTRAÇÃO

5.11. A execução dos serviços ocorrerá sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração ou outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

5.12. A contratada deverá indicar formalmente responsável técnico e canal oficial de suporte operacional para atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a execução contratual.

5.13. A tabela a seguir apresenta a relação estimativa inicial dos pontos de conectividade vinculados à Administração Municipal, contemplando unidades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de saúde, bem como as respectivas velocidades referenciais estimadas para execução contratual.

5.13.1. A presente relação possui caráter meramente estimativo e referencial, podendo sofrer alterações quantitativas, operacionais e locacionais durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração Municipal, sem descaracterização do objeto contratado, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.13.2. Total estimado inicial de pontos ativos: 40 (quarenta), distribuídos entre unidades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de saúde vinculadas à Administração Municipal.

ITEM	UNIDADE/SETOR	LOCALIDADE	VELOCIDADE ESTIMADA
01	Gabinete da Prefeita	Avenida Frei Damião	650 Mbps
02	Secretaria de Esporte – Ponto 02	Avenida Tirso Alves de Moura	200 Mbps
03	Secretaria de Transporte	Avenida Frei Damião	300 Mbps
04	Secretaria de Licitação	Avenida Frei Damião	400 Mbps
05	Secretaria de Agricultura	Rua José Pinheiro da Silva	300 Mbps
06	Secretaria de Comunicação	Avenida Frei Damião	400 Mbps
07	Secretaria de Assistência Social	Avenida Frei Damião	300 Mbps
08	Secretaria de Educação	Avenida Tirso Alves de Moura	400 Mbps
09	Secretaria de Cultura	Rua Celso Alves de Moura	300 Mbps
10	Secretaria de Infraestrutura	Sítio Outro Lado	200 Mbps
11	Memorial Zé de Moura	Avenida Tirso Alves de Moura	300 Mbps
12	CRAS	Avenida Tirso Alves de Moura	400 Mbps
13	Estádio Municipal	Rodovia 393	500 Mbps
14	CREAS	Rua Francisco Anacleto de Andrade	300 Mbps
15	LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa	Ao lado do Banheiro Público	300 Mbps

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



16	EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho – Ponto 01	Rua Alexandre Amador	300 Mbps
17	EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho – Ponto 02	Rua Alexandre Amador	300 Mbps
18	EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho – Ponto 03	Rua Alexandre Amador	300 Mbps
19	EMEIF Francisco Cassiano Sobrinho – Ponto 04	Rua Alexandre Amador	300 Mbps
20	EMEIF Manoel Clementino Neto	Sítio Torrões	150 Mbps
21	EMEIF Antônio Olímpio de Almeida	Sítio Lagoa Vermelha	150 Mbps
22	EMEIF Maria Aparecida	Sítio Vaquejador	150 Mbps
23	EMEIF Juarez Tavares	Sítio São Geraldo	100 Mbps
24	EMEIF Francisca Ribeiro	Avenida Tirso Alves de Moura	300 Mbps
25	EMEIF e EJA de Currais Velhos	Sítio Currais Velhos	300 Mbps
26	Creche Vovó Quintina	Rua Projetada	300 Mbps
27	UBS Santa Gertrudes	Rua João Paulo Bezerra	300 Mbps
28	UBS Santa Gertrudes – Segundo Ponto	Rua Francisca Vieira Dantas	400 Mbps
29	UBS do Sítio Caiçara	Sítio Caiçara	100 Mbps
30	UBS Sítio Casas Velhas	Sítio Casas Velhas	200 Mbps
31	UBS Sítio Vaquejador	Sítio Vaquejador	150 Mbps
32	UBS Sítio Torrões	Sítio Torrões	150 Mbps
33	UBS Sítio Cambito	Sítio Cambito	300 Mbps
34	UBS Sítio Carretão	Sítio Carretão	150 Mbps
35	SAMU	Rua José Pinheiro da Silva	300 Mbps
36	Centro de Especialidades Adília Alves	Rua José Pinheiro da Silva	300 Mbps
37	UBS Adília Alves – Segundo Ponto	Rua José Pinheiro da Silva	400 Mbps
38	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antônio Gonçalves Pinheiro	300 Mbps
39	Secretaria Municipal de Saúde – Segundo Ponto	Rua Antônio Gonçalves Pinheiro	400 Mbps
40	Delegacia	Rua Celso Alves de Moura	300 Mbps

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificados, o prazo de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, em observância à legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico, para registro e acompanhamento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive para saneamento de falhas de conectividade, interrupções dos serviços, indisponibilidades da rede, atendimento de chamados urgentes, substituição de equipamentos, adequações operacionais e demais medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos municipais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à definição dos procedimentos



operacionais, fluxos de atendimento técnico, canais de suporte, prioridades operacionais, configuração inicial dos pontos de conectividade, critérios de monitoramento, fiscalização dos serviços, gerenciamento da infraestrutura lógica e demais medidas necessárias à adequada execução contratual.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de conectividade, monitorando a estabilidade, disponibilidade, desempenho da infraestrutura de conectividade e da rede lógica, cumprimento dos prazos de atendimento técnico, funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, qualidade da conectividade fornecida e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo falhas de conectividade, indisponibilidades da rede, interrupções dos serviços, atrasos no atendimento técnico, problemas operacionais, substituição de equipamentos, adequações de pontos e demais ocorrências relevantes à fiscalização contratual.

6.9. Identificada qualquer falha, indisponibilidade, interrupção injustificada, inadequação técnica ou descumprimento dos níveis mínimos de desempenho previstos contratualmente, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para adoção das providências corretivas necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da conectividade, a operação de sistemas essenciais da Administração Municipal ou a adequada prestação dos serviços públicos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, inclusive quanto à manutenção da regularidade da autorização junto à ANATEL e demais exigências legais aplicáveis ao setor de telecomunicações.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas na prestação dos serviços, falhas de conectividade, indisponibilidade injustificada da



rede, inadequações técnicas, falhas na manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato, inconsistências operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação aplicável.

6.15.1. A Administração poderá realizar acompanhamento periódico da disponibilidade, desempenho e estabilidade da conectividade fornecida, podendo solicitar relatórios técnicos, registros de atendimento, informações operacionais e demais dados necessários à verificação da regularidade da execução contratual e do cumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordens de serviço, registros de chamados técnicos, ocorrências operacionais, interrupções de conectividade, indisponibilidades da rede, substituições de equipamentos, alterações operacionais e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará eventuais ocorrências que possam impactar a regular liquidação e pagamento da despesa, registrando-as no relatório de acompanhamento contratual.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da execução, dos documentos comprobatórios apresentados e das eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no Processo de contratação direta e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do Processo de contratação direta produzem plenos efeitos legais para fins de ciência do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo Fornecedor considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar da regular execução dos serviços de conectividade no período, observando-se a estabilidade, disponibilidade, funcionamento dos pontos ativos, atendimento técnico realizado, suporte operacional prestado, manutenção preventiva e corretiva executada e demais condições previstas neste Termo de Referência, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações contratuais e com a proposta da contratada.

8.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da regular execução dos serviços de conectividade, da disponibilidade da rede, do funcionamento dos pontos ativos e dos equipamentos disponibilizados em comodato, do atendimento das demandas técnicas, do suporte prestado e da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis, conforme avaliação da Administração.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à disponibilidade da conectividade, funcionamento da infraestrutura, cumprimento dos níveis mínimos de desempenho, atendimento técnico, estabilidade da rede ou regularidade da prestação dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou no saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e operacional da contratada pela adequada execução dos serviços, funcionamento da infraestrutura disponibilizada, estabilidade da conectividade, manutenção dos equipamentos em comodato e continuidade dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.15. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou não apresente a documentação exigida para comprovação da regularidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, disponibilidade da conectividade, funcionamento da infraestrutura instalada, atendimento das demandas técnicas e cumprimento das obrigações contratuais no período, observada a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

8.19.1. A Administração poderá realizar glosa proporcional dos valores devidos quando constatada indisponibilidade injustificada da conectividade, interrupção recorrente dos serviços, descumprimento dos prazos de atendimento técnico, descumprimento dos níveis mínimos de desempenho, falhas operacionais relevantes, não funcionamento de pontos ativos ou inadequada manutenção da infraestrutura disponibilizada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

FORMA DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.25. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.26. É vedada a cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.



8.26.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.26.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.26.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

8.27.1. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será formalizado por apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, quando cabível, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote único, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que demonstrarem compatibilidade com as exigências técnicas relativas à prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento da conectividade e disponibilização de equipamentos em comodato, sendo vedada a aceitação de propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação contínua de serviços de conectividade e acesso à internet banda larga via fibra óptica, de forma mensal, compreendendo instalação, ativação, gerenciamento da conectividade, gerenciamento da franquia global estimada de conectividade, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento operacional da rede, disponibilização de equipamentos em comodato e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura de conectividade da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica qualificada e regularmente habilitada para execução dos serviços de conectividade e telecomunicações, bem como pela execução integral das atividades previstas, observando as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis ao setor de telecomunicações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da conectividade, atendimento de chamados técnicos, adequações operacionais, remanejamento de pontos, substituição de equipamentos e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.2.3. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, compreendendo atendimentos técnicos nas unidades vinculadas ao Município, suporte remoto, monitoramento operacional da conectividade e utilização de sistemas informatizados para gerenciamento da infraestrutura de rede.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos e condições exigidos no item **8 – DA HABILITAÇÃO**, e respectivos subitens, do Edital, os quais disciplinam de forma completa e detalhada a verificação das condições de participação, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as documentações complementares aplicáveis, observada a legislação vigente e, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

10.1.2. Disponibilizar, em tempo hábil, as informações, acessos, autorizações, acesso físico às unidades administrativas e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços e instalação da infraestrutura de conectividade;

10.1.3. Indicar os pontos prioritários de conectividade, setores essenciais, necessidades operacionais e diretrizes administrativas relacionadas à execução do objeto;



- 10.1.4. Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos;
- 10.1.5. Notificar o Contratado sobre irregularidades na execução;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 10.1.8. Aplicar sanções quando cabível;
- 10.1.9. Decidir sobre solicitações contratuais no prazo legal;
- 10.1.10. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais.
- 10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Executar os serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento da conectividade, monitoramento operacional da rede e disponibilização de equipamentos em comodato, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.1.3. Comunicar imediatamente ao Contratante os motivos que impossibilitem ou comprometam a execução regular dos serviços contratados, apresentando a devida justificativa técnica e previsão para normalização dos serviços;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Sanar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, eventuais falhas, indisponibilidades, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência;

11.1.5.1. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamentos, dispositivos ou componentes defeituosos, danificados, obsoletos ou que apresentem falhas de funcionamento que comprometam a adequada prestação dos serviços contratados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



11.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante, indisponibilidade da conectividade, falha crítica, interrupção operacional ou situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.10. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação da execução dos serviços às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11.1. Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade da autorização e das condições exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços compatíveis com o objeto contratado.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de execução dos serviços, na equipe técnica, na infraestrutura de conectividade ou nos procedimentos operacionais que possam impactar a execução do objeto.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades, sem qualquer ônus ao Contratante;

11.1.20. Prestar suporte técnico contínuo à Administração, incluindo atendimento remoto e presencial, suporte operacional aos usuários, acompanhamento e solução de falhas de conectividade, manutenção da infraestrutura instalada, monitoramento da estabilidade da rede e demais atividades necessárias à continuidade, disponibilidade e cumprimento dos níveis mínimos de desempenho dos serviços contratados.



12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as providências administrativas cabíveis para a conclusão da execução do objeto, quando aplicável.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a conclusão da execução contratual ou a substituição da contratada, conforme o caso.

12.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

12.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos, bem como da aplicação de penalidades cabíveis:

12.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

12.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 62.709,96 (sessenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos)**, observadas as especificações do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme



disponibilidade orçamentária e financeira devidamente atestada nos autos do processo administrativo correspondente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

14.2. A classificação orçamentária definitiva, incluindo unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recursos, elemento de despesa e ficha orçamentária correspondente, será indicada no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme distribuição administrativa e necessidade da execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 12 de maio de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DO FORNECEDOR:			TELEFONE:		
BANCO DO FORNECEDOR:			CONTA BANCÁRIA DA FORNECEDOR:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento e disponibilização de conectividade destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Poço de José de Moura/PB, contemplando franquia global estimada de até 15.000 Mbps, distribuída conforme necessidade operacional da Administração Municipal, com pontos variáveis de acesso e possibilidade de remanejamento, ampliação ou redução das velocidades e locais de instalação durante a execução contratual, conforme demanda administrativa.	12	MÊS		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto cotado atende integralmente às exigências do Edital do Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00008/2026 e do respectivo Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, características, padrões mínimos de qualidade, requisitos técnicos, prazos, condições de execução dos serviços e demais obrigações contratuais e demais obrigações nele previstas, estando esta proposta em total conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



- Declaramos que, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente proposta econômica foi formulada considerando a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas aplicáveis e termos de ajustamento de conduta vigentes, quando pertinentes à execução do objeto.
- Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos, despesas administrativas, logística, seguros, fretes, mão de obra, insumos, equipamentos, margens e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não sendo admitida a apresentação posterior de cobranças adicionais não previstas na proposta, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente cabíveis e formalmente autorizadas pela Administração.
- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- O prazo de execução dos serviços observará estritamente o disposto no Edital e no Termo de Referência e terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada por meio idôneo, inclusive por e-mail institucional informado pelo proponente.
- Declaramos ciência de que a execução estará sujeita ao recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade com o Termo de Referência, podendo haver recusa, rejeição e/ou determinação de correção ou regularização dos serviços executados que apresentem desconformidade, inadequação, vícios ou qualidade inferior à exigida, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos, suspensões, sanções ou vedações para contratar com a Administração Pública, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou inexequíveis, nos termos da legislação vigente, bem como aquelas que ofertarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outros fornecedores, em desacordo com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.*



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº DV00008/2026**, que:

➤ Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições, exigências e disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

➤ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

➤ Atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

➤ Formulou sua proposta econômica considerando a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



- Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público do Poder Executivo Municipal de Poço de José de Moura/PB exercendo funções de gerência, administração ou qualquer função no órgão ou entidade contratante, em observância ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Não se encontra impedida de licitar ou contratar, nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo sanções vigentes que restrinjam sua participação neste procedimento;
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- Não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.
- Declara, ainda, que tem ciência de que a falsidade das declarações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.*



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00008/2026**, que:

- Enquadra-se como () Microempresa – ME / () Empresa de Pequeno Porte – EPP / () Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se encontra em nenhuma das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte;
- É beneficiária do tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis;
- Declara que, no exercício financeiro vigente, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa os limites de receita bruta estabelecidos para fins de
Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

➤ Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a perda do direito ao tratamento diferenciado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por meio de procuração particular, esta deverá conter firma reconhecida em cartório, nos termos da legislação civil aplicável.*



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511DV00008

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 00008/2026

MODALIDADE: DISPENSA

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908-000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de equipamentos em comodato, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo de contratação direta.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução dos serviços de conectividade, suporte técnico, manutenção da infraestrutura disponibilizada, atendimento operacional, recebimento do objeto e demais obrigações contratuais correlatas, observadas as disposições dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições e preços contratados, a regular execução dos serviços, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, precedida da devida justificativa administrativa e da manifestação favorável da autoridade competente, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto contratual será executado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, com remuneração mensal fixa, compreendendo a prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga via fibra óptica, incluindo instalação, ativação, suporte técnico, monitoramento operacional, gerenciamento da conectividade, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura disponibilizada e fornecimento de equipamentos em comodato, em conformidade com os modelos de execução e de gestão contratual, condições operacionais, níveis mínimos de desempenho, prazos, critérios de fiscalização, acompanhamento, verificação e recebimento definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da regular execução dos serviços de conectividade no período, da disponibilidade da rede, funcionamento dos pontos ativos, estabilidade da conectividade, atendimento das demandas técnicas, funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, determinando sua correção, regularização, substituição ou adequação operacional, sem ônus adicional para a Contratante, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente atestada nos autos do processo administrativo correspondente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

6.2. A classificação orçamentária definitiva, incluindo unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recursos, elemento de despesa e ficha orçamentária correspondente, será indicada no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme distribuição administrativa e necessidade da execução contratual

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Considerando que a vigência contratual é de 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os riscos envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As regras relativas às obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo ser integralmente observadas pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, devendo o Contratado observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências ali estabelecidas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

13.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____